



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Substitutivo ao Projeto de Lei N.º 060/2025
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: "Altera a redação de dispositivos na Lei n.º 5.827, de 15 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências."
RELATOR: Ver. Celso Duarte

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Substitutivo ao Projeto de Lei N.º 060/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a redação de dispositivos na Lei n.º 5.827, de 15 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências".

Conforme disposto no Art. 30, na Constituição Federal:

"Art. 30º – Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Importa destacar também que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96, inciso VI da Lei Orgânica:

"Art. 96º – Compete privativamente ao Prefeito:

...

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;"

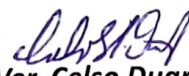
PARECER

Conforme texto do Poder Executivo, o projeto decorre da necessidade imperiosa de promover ajustes na atual legislação de sua Estrutura Administrativa, no que se refere ao Quadro Geral das Funções de Confiança, privativas para os servidores efetivos, estabelecendo relação direta da função a ser desempenhada, com a responsabilidade e expertise exigidas, incentivando qualificação e dedicação dos servidores, promovendo a transparência e eficiência na gestão pública.

Mostrando-se, portanto, adequado o reconhecimento ao servidor na contraprestação por tal função, no intuito de estimular e inclusive encorajar o comprometimento e responsabilidades das obrigações assumidas.

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2025.


Ver. Celso Duarte
Relator

De acordo:



Contrário: